

LEI ORDINÁRIA Nº 870

de 28 de março de 1990

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, respeitado as disposições constitucionais instituídas pelo § 8º, inciso III do Artigo 165 da Carta Magna Brasileira, combinado com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320/64: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal de Camapuã-MS, no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

<i>Administração</i>	<i>Geral.....</i>	<i>Cr\$</i>
		<i>50.000.000,00</i>
<i>Soma.....</i>		<i>Cr\$</i>
		<i>50.000.000,00</i>

Art. 2º.. *Para cobertura da suplementação aberta no artigo anterior, será usada em igual valor, parte do excesso de arrecadação verificado e demonstrado no Anexo I desta Lei, fundamentados no Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3º.. *A distribuição da rubricas orçamentárias será feita por Decreto do executivo Municipal.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 28 de março de 1990.

Victor Hugo Ferreira Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 870/1990 - 28 de março de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em